ATA Nº 24 /2020

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas e quarenta minutos, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Vice-Presidente, Carlos José Dinis Simões, Sílvia Rodrigues Lopes e Anabela Barros Simões, Vereador e Vereadoras. ----------

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: ----------

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

A Senhora Presidente deu início à reunião, cumprimentou os presentes e solicitou que a próxima reunião de Câmara, inicialmente agendada para o dia vinte e sete do corrente mês, fosse antecipada para a manhã de dia vinte e seis, às nove horas e trinta minutos, uma vez que foi agendada uma reunião da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria para a data e horário inicialmente prevista para a reunião de Câmara. Todos concordaram com a alteração da reunião, tendo a mesma ficado agendada para o dia vinte e seis do corrente mês, pelas nove horas e trinta minutos. ----------

De seguida a Senhora Presidente questionou se alguém pretendia fazer uso da palavra no período antes da ordem do dia.----------

No uso da palavra, o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e da Senhora Vereadora Anabela Simões, referiu que tinham dois assuntos que pretendiam tratar, nomeadamente como está a decorrer o evento "Alvaiázere Sabe Bem" e respetiva feira digital, e como correram as hastas públicas relativas aos lotes da Área Empresarial de Rego da Murta.----------

Em resposta, a Senhora Presidente Célia Marques, informou que, no âmbito do concurso "Alvaiázere Sabe Bem" estão inscritas mais de cinquenta receitas a concurso, entre restaurantes, associações e particulares, e que, devido à situação pandémica no concelho, a data de início do evento pelo foi alterada dia quinze do corrente mês, estando prevista a visita do júri para os dias vinte e quatro e vinte e cinco de novembro. A Senhora Presidente salientou ainda a elevada adesão à iniciativa, felicitando todos os participantes no concurso. No que se refere à feira digital, a Senhora Presidente informou que a mesma teve início no passado dia cinco do corrente mês, tendo ainda decorridos poucos dias do seu início, pelo que não é possível fazer um balanço da feira, no entanto foi informada de que estão a ser feitas diversas

encomendas, considerando que está a decorrer bem. No entanto, no final da feira será feito um balanço e relatório da feira digital por parte dos CTT. ----------

No que se refere às hastas públicas dos lotes da Área Empresarial do Rego da Murta, a Senhora Presidente informou que esteve presente na primeira e que o Senhor Vice-Presidente Francisco Agostinho Gomes conduziu a segunda hasta pública. Mais informou que relativamente à hasta pública de dia vinte sete de outubro, os lotes um a treze foram adquiridos por seis empresas/empresários, nomeadamente, Anotherwave, Lda. (quatro lotes), Dedicação Total - Compra, Venda e Aluguer de Equipamentos, Lda. (um lote), MP Máquinas, Unipessoal, Lda. (quatro lotes); Gabriel Alexandre Duarte Botas (um lote), Dário Emanuel Freitas Mendes (dois lotes), José Bicho, Unipessoal, Lda. (um lote). No que se refere à hasta pública de dia três de novembro, o Senhor Vice-Presidente informou que todos os lotes a alienar foram adquiridos pela empresa SANTGM - Investimentos Imobiliários, Lda. que se pretende instalar no concelho de Alvaiázere. ----------

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIAÇÃO;

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €2.324.738,34 sendo €6.621,69 de documentos debitados à Tesouraria e €2.318.116,65 de disponibilidades, de que €2.315.547,80 são de operações orçamentais e €2.568,85 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €1.379,36 em dinheiro. ----------

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: ----------

2. ATA DA REUNIÃO PÚBLICA DE 20 DE OUTUBRO E ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária pública de 20 de outubro, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. ----------

De seguida foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião extraordinária pública de 29 de outubro, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo.----------

3. TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO

Foi presente à reunião a informação número 5113, de 09/10/2020, da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e Expediente (SORHE), subscrita pela assistente técnica Ana Paula Bastos da Silva Godinho Lourenço, previamente remetida às Senhoras Vereadoras e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: ----------

"Informa-se a Srª Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião: ----------

• Decreto-Lei n.º 90/2020 - Diário da República n.º 203/2020, Série I de 2020-10-19 ----------

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS ----------

Altera o apoio extraordinário relativo à retoma progressiva de atividade em empresas em situação de crise empresarial----------

• Portaria n.º 246/2020 - Diário da República n.º 203/2020, Série I de 2020-10-19 ----------

FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL ----------

Define e regulamenta os termos e as condições aplicáveis às medidas excecionais e temporárias de isenção, total ou parcial, do pagamento de contribuições à segurança social, previstas no n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2020, de 28 de agosto----------

• Resolução do Conselho de Ministros n.º 88-B/2020 - Diário da República n.º 206/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-10-22 ----------

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS ----------

Define medidas especiais aplicáveis aos concelhos de Felgueiras, Lousada e Paços de Ferreira no âmbito da situação de calamidade----------

• Decreto-Lei n.º 92/2020 - Diário da República n.º 207/2020, Série I de 2020-10-23 ----------

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS ----------

Altera o regime geral da gestão de resíduos----------

• Resolução do Conselho de Ministros n.º 89/2020 - Diário da República n.º 207/2020, Série I de 2020-10-23 ----------

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS ----------

Aprova o Programa «Saber-Fazer» ----------

• Portaria n.º 250-A/2020 - Diário epública n.º 207/2020, 1º Suplemento, Série I 2020-10-23

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social ----------

Cria o Programa «Jovem + Digital», programa de formação para a aquisição de competências na área digital----------

• Portaria n.º 250-B/2020 - Diário República n.º 207/2020, 2º Suplemento, Série I 2020-10-23

Finanças, Justiça e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social----------

Portaria que regulamenta as condições e os procedimentos de atribuição do apoio extraordinário de proteção social para trabalhadores em situação de desproteção económica e social e que não tenham acesso a qualquer instrumento ou mecanismo de proteção social -------

• Resolução do Conselho de Ministros n.º 89-A/2020 - Diário da República n.º 208/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-10-26 ----------

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS ----------

Determina a limitação de circulação entre diferentes concelhos do território continental no período entre as 00h00 de 30 de outubro e as 06h00 de dia 3 de novembro de 2020----------

• Decreto n.º 7-A/2020 - Diário República n.º 208/2020, 2º Suplemento, Série I 2020-10-26 ----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS ----------

Declara o luto nacional no dia 2 de novembro de 2020 e presta homenagem a todos os falecidos, em especial às vítimas da pandemia da doença COVID-19 ----------

• Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2020 - Diário da República n.º 209/2020, Série I de 2020-10-27 ----------

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS ----------

Designa o presidente e os vice-presidentes das comissões de coordenação e desenvolvimento regional ----------

• Portaria n.º 255-A/2020 - Diário República n.º 209/2020, 1º Suplemento, Série I 2020-10-27 - ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL ----------

Procede à regulamentação da Lei n.º 34/2020, de 13 de agosto, que aprovou o regime de apoio à retoma e dinamização da atividade dos feirantes e empresas de diversões itinerantes----------

• Lei n.º 62-A/2020 - Diário da República n.º 209/2020, 2º Suplemento, Série I de 2020-10-27 - ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA ----------

Imposição transitória da obrigatoriedade do uso de máscara em espaços públicos ----------

• Declaração de Retificação n.º 40-B/2020 - Diário da República n.º 209/2020, 3º Suplemento, Série I de 2020-10-27 ----------

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS - SECRETARIA-GERAL ----------

Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 89-A/2020, de 26 de outubro, que determina a limitação de circulação entre diferentes concelhos do território continental no período entre as 00h00 de 30 de outubro e as 06h00 de dia 3 de novembro de 2020----------

• Portaria n.º 256/2020 - Diário da República n.º 210/2020, Série I de 2020-10-28 ----------

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL ----------

Simplifica o processo de reconhecimento do Estatuto do Cuidador Informal, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2019, de 6 de setembro ----------

• Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020 - Diário da República n.º 213/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-11-02 ----------

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS ----------

Declara a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19----------

• Decreto-Lei n.º 94-A/2020 - Diário da República n.º 214/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-11-03 ----------

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS ----------

Altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19 ----------

• Lei n.º 66/2020 - Diário da República n.º 215/2020, Série I de 2020-11-04----------

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA ----------

Modifica o prazo de submissão da proposta do orçamento municipal, alterando a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro ----------

• Decreto-Lei n.º 96/2020 - Diário da República n.º 215/2020, Série I de 2020-11-04 ----------

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS ----------

Prevê a dispensa de cobrança de taxas moderadoras nas consultas e em todos os exames complementares de diagnóstico e terapêutica prescritos no âmbito da rede de prestação de cuidados de saúde primários ----------

• Lei n.º 68/2020 - Diário da República n.º 216/2020, Série I de 2020-11-05----------

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA ----------

Autoriza o Governo a alterar a Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, que estabelece as bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, e a aprovar o regime jurídico de arrendamento forçado ----------

• Resolução da Assembleia da República n.º 82/2020 - Diário da República n.º 216/2020, Série I de 2020-11-05 ----------

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA ----------

Conta Geral do Estado de 2018 ----------

• Resolução da Assembleia da República n.º 83/2020 - Diário da República n.º 217/2020, Série I de 2020-11-06 ----------

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA ----------

Suspensão do prazo de funcionamento da Comissão Eventual de Inquérito Parlamentar à atuação do Estado na atribuição de apoios na sequência dos incêndios de 2017 na zona do Pinhal Interior durante o período de apreciação do Orçamento do Estado para 2021 ----------

• Portaria n.º 262/2020 - Diário da República n.º 217/2020, Série I de 2020-11-06 ----------

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL ----------

Estabelece as condições de funcionamento e identificação dos estabelecimentos de alojamento local ----------

• Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020 - Diário da República n.º 217/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-11-06 ----------

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA ----------

Declara o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública ----------

• Resolução da Assembleia da República n.º 83-A/2020 - Diário da República n.º 217/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-11-06 ----------

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA ----------

Autorização da declaração do estado de emergência ----------

• Decreto n.º 8/2020 - Diário da República n.º 217-A/2020, Série I de 2020-11-08 ----------

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS ----------

• Lei n.º 69/2020 - Diário da República n.º 218/2020, Série I de 2020-11-09 ----------

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA ----------

Primeira alteração à Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, harmonizando o conteúdo da declaração única de rendimentos, património, interesses, incompatibilidades e impedimentos com o respetivo formulário" ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

3.2 24.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Foi presente à reunião a vigésima quarta alteração orçamental permutativa do orçamento e GOPS, relativa ao ano de 2020, elaborada em sede de SNC-AP, no valor total de 38.190,00€ (trinta e oito mil cento e noventa euros), a qual foi previamente remetida às Senhoras Vereadoras e aos Senhores Vereadores. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se a vigésima quarta alteração orçamental de 2020 por reproduzida na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo.----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento da vigésima quarta alteração orçamental.----------

3.3 MEDIDAS PREVENTIVAS NO ÂMBITO DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA COVID-19 – ATUALIZAÇÃO DAS MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS, TEMPORÁRIAS E DE CARÁCTER URGENTE DE ÂMBITO MUNICIPAL, NA SEQUÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE CALAMIDADE

Foi presente à reunião o despacho n.º 5010, de 04 de novembro de 2020, da Senhora Presidente, Célia Marques, previamente remetido às Senhoras Vereadoras e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: ----------

"Tendo em consideração: ----------

· As disposições do Plano Municipal de Contingência COVID-19, nomeadamente o ponto 6 "Prevenção e controlo", que prevê que "(...) as estratégias de prevenção e controlo (...) são ativadas tendo em conta o princípio da proporcionalidade, por forma a garantir a adequação das medidas, sem causar disfunções sociais ou o pânico evitável", aprovado por despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere de 6 de março de 2020 e ratificado pela Câmara Municipal no dia 18 do mesmo mês;----------

· As orientações da Direção-Geral de Saúde (DGS), bem como da autoridade local de saúde, para diminuir a evolução epidemiológica da doença;----------

· Que o Município tem atribuições nas áreas da saúde, ação social e da proteção civil, conforme decorre, respetivamente, das alíneas, g) h) e j) do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;----------

· A Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2020, que define orientações e recomendações relativas à organização do trabalho na Administração Pública no âmbito da pandemia da doença covid-19;----------

· A Resolução do Conselho de Ministros n.º 88-A/2020, que declara a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença covid-19; ----------

· A Lei n.º 62-A/2020, de 27 de outubro, que impõe transitoriamente a obrigatoriedade do uso de máscara em espaços públicos; ----------

Determino: ----------

1. Que a adesão ao regime de teletrabalho está sujeito a autorização da parte do superior hierárquico, através de requerimento próprio, e mediante a observância das disposições da Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2020;----------

2. Que nos serviços municipais se adotem, com as devidas adaptações, as disposições do artigo 7.º do Regime de Situação de Calamidade, publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 88-A/2020, que dita as regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, nomeadamente: ----------

a. A regra de ocupação máxima indicativa de 0,05 pessoas por metro quadrado de área, não se incluindo os funcionários ao serviço; ----------

b. A adoção de medidas que assegurem uma distância mínima de dois metros entre as pessoas, salvo disposição especial ou orientação da DGS e, sentido distinto; ----------

c. A proibição de situações de espera para atendimento no interior dos edifícios; ----------

d. A definição, sempre que possível, de circuitos específicos de entrada e saída nos edifícios e instalações, utilizando-se portas separadas; ----------

e. A observância de outras regras da DGS; ----------

3. Que nos espaços públicos de infraestruturas municipais se proceda á utilização obrigatória de máscara, nos termos da Lei n.º 62-A/2020, de 27 de outubro; ----------

4. Que no âmbito do desempenho das suas funções, os trabalhadores da autarquia utilizem máscara, sempre que não seja possível salvaguardar uma distância mínima de dois metros relativamente a terceiros. ----------

5. Cabe aos responsáveis de cada um dos serviços da autarquia garantir o cumprimento das normas em vigor, devendo tomar as diligências que se revelem necessárias. ----------

Proceda-se à divulgação junto dos trabalhadores da autarquia." ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho. ----------

3.4 REGULAMENTO DO ECOSSISTEMA EMPRESARIAL E EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE – INCUBAÇÃO

Foi presente à reunião a informação número 5110, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela técnica superior Sandra Paula Jesus Simões, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida às Senhoras Vereadoras e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

1. O Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + foi aprovado em reunião de Câmara Municipal do passado dia 29 de Junho de 2017 e publicado em Diário da República, 2ª série – nº. 154 – 10 de agosto de 2017, aviso nº. 9107/2017; ----------

2. Em reunião de Câmara do passado dia 17 de Janeiro de 2018 e de acordo com o artigo.º8 do regulamento referido anteriormente foram delegadas competências na Sr. Presidente da Câmara para toda a gestão da Incubadora; ----------

3. De acordo com o artigo 14.º do referido regulamento foram recebida uma candidatura através do email. A candidatura foi submetida pela empreendedora Cláudia Maria Gonçalves da Silva Simões; ----------

4. Foi feita a entrevista para verificação dos critérios de selecção de acordo com o artigo 15.º estando o projecto aptos para incubação; ----------

5. Foi proposta como tipologia para o projecto da Cláudia Maria Gonçalves da Silva Simões – Sala Studio com um valor de 40,00€/ mensais aceite de imediato pela mesma; ----------

6. Para agilizar o processo pedimos de imediato os documentos de habilitação e aprovação da minuta do contrato. Neste sentido, proponho que a Exma. Presidente da Câmara delibere:-------

1. Aprovar a candidatura da empreendedora Cláudia Maria Gonçalves da Silva Simões; ----------

2. Aprovar como tipologia para a empreendedora Cláudia Maria Gonçalves da Silva Simões a Sala Studio - Sala Thymus por 40,00€ mensais; ----------

3. Remeter o processo para o gabinete de Contratação Publica Assessoria e Auditoria para se elaborar o respectivo contrato." ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento.----------

4. PRESIDÊNCIA

4.1 HASTA PÚBLICA DOS LOTES 41 A 48 DA ÁREA EMPRESARIAL DE REGO DA MURTA

Foi presente à reunião a informação número 5080, de 06/11/2020, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela técnica superior Sandra Paula Jesus Simões, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e às Senhoras Vereadoras e cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

1. O Município de Alvaiázere dispõe de património próprio e, por inerência, tem plena capacidade de o gerir, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 238.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea b) do n.º 2 do art.º 6.º da Lei n.º 73/2013, 3 de setembro, na sua atual redação, diploma que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das comunidades intermunicipais; ----------

2. Entre os bens utilizados pela Administração Pública na prossecução das suas atribuições, o legislador distingue os bens de domínio público e os bens de domínio privado; ----------

3. Os primeiros estão fora do comércio jurídico, não podendo ser objeto de direitos privados ou de transmissão por instrumentos de direito privado, os segundos estão sujeitos ao regime de direito privado, em tudo o que não for especialmente regulado e não contrarie a natureza própria do domínio privado das entidades públicas, conforme o disposto no art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação e no art.º 1304.º do Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47344/66, de 25 de novembro, na sua atual redação; -------

4. Estamos perante atos de gestão privada e, nesta medida, a disposição de bens de domínio privado disponível da autarquia rege-se pelas normas legais de direito privado aplicáveis aos particulares com os limites que lhe são impostos, quer pelo disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, quer pelos princípios constitucionais que enformam a atividade da administração. Sobrelevando, nesta matéria, os seguintes princípios:--

a) O princípio da prossecução do interesse público, previsto no art.º 266.º da Constituição da República Portuguesa, que recomenda que apenas se proceda à alienação de imóveis se e quando se verificar não serem necessários ou adequados à prossecução dos fins públicos da pessoa colectiva a que pertencem, exigindo-se, logo que seja tomada a decisão de alienar, que sejam adotadas as medidas necessárias com vista à obtenção das melhores condições possíveis para a concretização da venda; ----------

b) Os princípios da justiça e da imparcialidade, previstos no art.º 8.º e 9.º do Código do Procedimento Administrativo, impõem a adoção de regras claras e devidamente publicitadas, de modo a que não se possam levantar dúvidas quanto à transparência das operações de alienação, designadamente, quanto às razões que presidiram à escolha do comprador. ----------

5. Relativamente ao regime procedimental, na falta de regulamentação específica, mostra-se legítima, a aplicação, com as devidas adaptações, do disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação, quanto à alienação de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais, com recurso às modalidades do procedimento de hasta pública ou de procedimento por negociação, conforme o art.º 86.º seguintes e o art.º 96 e seguintes do diploma referido; ----------

6. O Município de Alvaiázere é o promotor do loteamento da Área Empresarial de Rego da Murta, possuindo o Alvará de Loteamento n.º 1/2019 emitido a 18.07.2019, sendo dono e legítimo proprietário dos seguintes prédios urbanos – lotes industriais: ----------

DESIGNAÇÃO LOTE	ARTIGO MATRICIAL	ÁREA TOTAL DO TERRENO	ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE PRÉDIO	ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO	CONFRONTAÇÕES
LOTE 41	P2480	1.165,70m^2	495,70m^2	594,80m^2	Norte – Estrada; sul: Lote 42; Este: Estrada; Oeste: Município de Alvaiázere
LOTE 42	P2481	1.332,00m^2	853,70m^2	1.024,40m^2	Norte – Lote 41; sul: Lote 43; Este: Estrada; Oeste: Município de Alvaiázere
LOTE 43	P2482	1.463,40m^2	956,20m^2	1.147,50m^2	Norte – Lote 42; sul: Lote 44; Este: Estrada; Oeste: Município de Alvaiázere
LOTE 44	P2483	1.566,20m^2	975,10m^2	1.170,10m^2	Norte – Lote 43; sul: Lote 45; Este: Estrada; Oeste: Município de Alvaiázere
LOTE 45	P2484	1.616,60m^2	993,90m^2	1.192,70m^2	Norte – Lote 44; sul: Lote 46; Este: Estrada; Oeste: Município de Alvaiázere
LOTE 46	P2485	1.369,20m^2	879,20m^2	1.055,10m^2	Norte – Lote 45; sul:

					Lote 47; Este: Estrada; Oeste: Ribeiro
LOTE 47	P2486	1.155,50m^2	632,00m^2	758,40m^2	Norte – Lote 47; sul: Lote 48; Este: Estrada; Oeste: Ribeiro
LOTE 48	P2487	1.584,80m^2	461,50m^2	553,80m^2	Norte – Lote 38; sul: Município de Alvaiázere; Este: Estrada; Oeste: Ribeiro

7. A alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, atribui competência material à Câmara Municipal para "Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG", tendo esta competência sido delegada pela Câmara Municipal na Senhora Presidente do órgão executivo, na reunião de 24 de Outubro de 2017; ----------

8. O Município nos últimos dois anos tem recebido candidaturas de diversas empresas manifestando interesse em criar unidades industriais no concelho de Alvaiázere, não tendo tido até à data resposta definitiva para o efeito; ----------

9. A alienação destes lotes vai permitir um investimento no concelho, a criação de diversos postos de trabalho diretos e um desenvolvimento económico sustentável; ----------

10. O n.º 1 do artigo 61.º do Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere estabelece que "as candidaturas para efeitos de reserva de lotes serão entregues no Município de Alvaiázere"(...); ----------

11. O artigo 63.º do referido Regulamento menciona que "o valor dos lotes é de 0,10 cêntimos por metro quadrado de área da parcela ou lote, salvo se outro for o valor fixado pela Câmara Municipal de Alvaiázere.";----------

12. Todavia, tendo a Área Empresarial de Rego da Murta sido objecto de candidatura a financiamento comunitário, deverá atender-se às disposições do Regulamento (UE) n.º 651/2014 da Comissão de 16 de junho de 2014, de modo a garantir que qualquer concessão ou outro tipo de atribuição a terceiros para exploração destas infraestruturas terá que ser efetuada de forma aberta, transparente e não discriminatória, e dada a necessidade de proceder à alienação dos bens supra, em consonância com esses princípios, o procedimento de hasta pública afigura-se como o mais adequado; ----------

13. Para determinar o valor da alienação destes lotes industriais, foi solicitada a respetiva avaliação a um perito avaliador da lista oficial da justiça, Eng.º António Sérgio Campelo, tendo o mesmo atribuído, nos termos do código das expropriações, os seguintes valores:----------

DESIGANÇÃO LOTE	VALOR AVALIAÇÃO
LOTE 41	€4.079,95
LOTE 42	€4.662,00

LOTE 43	€5.121,90
LOTE 44	€5.481,70
LOTE 45	€5.658,10
LOTE 46	€4.792,20
LOTE 47	€4.044,25
LOTE 48	€5.546,80

14. Neste sentido, e face ao exposto, deve ser efetuada a alienação por hasta pública dos lotes 41 a 48, individualmente, pelos valores constantes na tabela supra em cumprimento do Regulamento (UE) n.º 651/2014 da Comissão de 17 de junho de 2014; ----------

15. A celebração da escritura de compra e venda deve atender ao disposto no Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere que esteja à data em vigor, designadamente incluir a cláusula de reversão a favor do Município de Alvaiázere e o ónus de não alienação ou oneração.----------

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere: ----------

1. Proceder à alienação dos lotes 41 a 48 da Área Empresarial de Rego da Murta, com os encargos e ónus mencionados no ponto 15, com os seguintes valores base: ----------

a) Artigo matricial n.º P2480 da freguesia de Pussos São Pedro, designado lote 41, com uma área total do terreno de 1.165,70m2, área de implantação de 495,70m2 e área bruta de construção de 594,80m2, com as seguintes confrontações: norte – Estrada; sul: Lote 42; Este: Estrada e Oeste: Município de Alvaiázere, pelo valor de €4.079,95;----------

b) Artigo matricial n.º P2481 da freguesia de Pussos São Pedro, designado lote 42, com uma área total do terreno de 1.332,00m2, área de implantação de 853,70m2 e área bruta de construção de 1.024,40m2, com as seguintes confrontações: norte – Lote 41; sul: Lote 43; Este: Estrada e Oeste: Município de Alvaiázere, pelo valor de € 4.662,00;----------

c) Artigo matricial n.º P2482 da freguesia de Pussos São Pedro, designado lote 43, com uma área total do terreno de 1.463,40m2, área de implantação de 956,20m2 e área bruta de construção de 1.147,50m2, com as seguintes confrontações: norte – Lote 42; sul: Lote 44; Este: Estrada e Oeste: Município de Alvaiázere, pelo valor de € 5121,90;----------

d) Artigo matricial n.º P2483 da freguesia de Pussos São Pedro, designado lote 44, com uma área total do terreno de 1.566,20m2, área de implantação de 975,100m2 e área bruta de construção de 1.170,10m2, com as seguintes confrontações: norte – Lote 43; sul: Lote 45; Este: Estrada e Oeste: Município de Alvaiázere, pelo valor de € 5.481,70;----------

e) Artigo matricial n.º P2484 da freguesia de Pussos São Pedro, designado lote 45, com uma área total do terreno de 1.616,60m2, área de implantação de 993,90m2 e área bruta de construção de 1.192,70m2, com as seguintes confrontações: norte – Lote 44; sul: Lote 46; Este: Estrada e Oeste: Município de Alvaiázere, pelo valor de € €5.658,10; ----------

f) Artigo matricial n.º P2485 da freguesia de Pussos São Pedro, designado lote 46, com uma área total do terreno de 1.369,20m2, área de implantação de 879,20m2 e área bruta de

construção de 1.055,10m2, com as seguintes confrontações: norte – Lote 45; sul: Lote 47; Este: Estrada e Oeste: Ribeiro, pelo valor de €4.792,20;----------

g) Artigo matricial n.º P2486 da freguesia de Pussos São Pedro, designado lote 47, com uma área total do terreno de 1.155,50m2, área de implantação de 632,00m2 e área bruta de construção de 758,40m2, com as seguintes confrontações: norte – Lote 46; sul: Lote 48; Este: Estrada e Oeste: Ribeiro, pelo valor de € 4.044,25; ----------

h) Artigo matricial n.º P2487 da freguesia de Pussos São Pedro, designado lote 48, com uma área total do terreno de 1.584,80m2, área de implantação de 461,50,00m2 e área bruta de construção de 553,800m2, com as seguintes confrontações: norte – Lote 47; sul: Município de Alvaiázere; Este: Estrada e Oeste: Ribeira, pelo valor de €5.546,80; ----------

2. Aprovar a alienação dos referidos lotes, na modalidade de hasta pública, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual, pelos valores supra mencionados; ----------

3. Que a comissão que dirige o procedimento e a praça seja composta pelos seguintes elementos:----------

- Presidente: Célia Margarida Gomes Marques; ----------

- Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos: Francisco Agostinho Maria Gomes; ----------

- Vogal: Manuel Joaquim Pereira Lourenço; ----------

- 1.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Sandra Paula Jesus Simões; ----------

- 2.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Rita Isabel da Graça Gabriel; ----------

4. Aprovar o Edital e as respectivas normas disciplinadoras da alienação; ----------

5. Delegar-me a competência para resolver eventuais dúvidas que possam surgir no decurso do presente procedimento e proceder à adjudicação definitiva ou à não adjudicação, de acordo com o disposto no n.º 5 do art.º 92.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual e, ainda, celebrar o contrato promessa de compra e venda e a escritura pública. -

6. Delegar-me, nos termos e para efeitos dos números 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento administrativo.----------

Anexos: ----------

1. Avaliações efetuadas pelo perito avaliador;----------

2. Comprovativo da declaração para inscrição dos prédios urbanos na matriz;----------

3. Normas disciplinadoras para a Alienação dos Lotes 41 a 48 da AERM; ----------

4. Alvará de Loteamento; ----------

5. Edital; ----------

6. Planta de Localização;----------

7. Planta dos Lotes."----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o Decreto-lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação, deliberou por unanimidade:----------

1. Proceder à alienação dos lotes 41 a 48 da Área Empresarial de Rego da Murta, com as características e os valores base descritos de seguida, e em que a celebração da escritura de compra e venda deve atender ao disposto no Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere que esteja à data em vigor, designadamente incluir a cláusula de reversão a favor do Município de Alvaiázere e o ónus de não alienação ou oneração:----------

a) Artigo matricial n.º P2480 da freguesia de Pussos São Pedro, designado lote 41, com uma área total do terreno de 1.165,70m2, área de implantação de 495,70m2 e área bruta de construção de 594,80m2, com as seguintes confrontações: norte – Estrada; sul: Lote 42; Este: Estrada e Oeste: Município de Alvaiázere, pelo valor de €4.079,95;----------

b) Artigo matricial n.º P2481 da freguesia de Pussos São Pedro, designado lote 42, com uma área total do terreno de 1.332,00m2, área de implantação de 853,70m2 e área bruta de construção de 1.024,40m2, com as seguintes confrontações: norte – Lote 41; sul: Lote 43; Este: Estrada e Oeste: Município de Alvaiázere, pelo valor de € 4.662,00;----------

c) Artigo matricial n.º P2482 da freguesia de Pussos São Pedro, designado lote 43, com uma área total do terreno de 1.463,40m2, área de implantação de 956,20m2 e área bruta de construção de 1.147,50m2, com as seguintes confrontações: norte – Lote 42; sul: Lote 44; Este: Estrada e Oeste: Município de Alvaiázere, pelo valor de € 5121,90;----------

d) Artigo matricial n.º P2483 da freguesia de Pussos São Pedro, designado lote 44, com uma área total do terreno de 1.566,20m2, área de implantação de 975,100m2 e área bruta de construção de 1.170,10m2, com as seguintes confrontações: norte – Lote 43; sul: Lote 45; Este: Estrada e Oeste: Município de Alvaiázere, pelo valor de € 5.481,70;----------

e) Artigo matricial n.º P2484 da freguesia de Pussos São Pedro, designado lote 45, com uma área total do terreno de 1.616,60m2, área de implantação de 993,90m2 e área bruta de construção de 1.192,70m2, com as seguintes confrontações: norte – Lote 44; sul: Lote 46; Este: Estrada e Oeste: Município de Alvaiázere, pelo valor de € €5.658,10; ----------

f) Artigo matricial n.º P2485 da freguesia de Pussos São Pedro, designado lote 46, com uma área total do terreno de 1.369,20m2, área de implantação de 879,20m2 e área bruta de construção de 1.055,10m2, com as seguintes confrontações: norte – Lote 45; sul: Lote 47; Este: Estrada e Oeste: Ribeiro, pelo valor de €4.792,20;----------

g) Artigo matricial n.º P2486 da freguesia de Pussos São Pedro, designado lote 47, com uma área total do terreno de 1.155,50m2, área de implantação de 632,00m2 e área bruta de construção de 758,40m2, com as seguintes confrontações: norte – Lote 46; sul: Lote 48; Este: Estrada e Oeste: Ribeiro, pelo valor de € 4.044,25;----------

h) Artigo matricial n.º P2487 da freguesia de Pussos São Pedro, designado lote 48, com uma área total do terreno de 1.584,80m2, área de implantação de 461,50,00m2 e área bruta de

construção de 553,800m2, com as seguintes confrontações: norte – Lote 47; sul: Município de Alvaiázere; Este: Estrada e Oeste: Ribeira, pelo valor de €5.546,80; ----------

2. Aprovar a alienação dos referidos lotes, na modalidade de hasta pública, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual, pelos valores supra mencionados; ----------

3. Que a comissão que dirige o procedimento e a praça seja composta pelos seguintes elementos:----------

a. Presidente: Célia Margarida Gomes Marques; ----------

b. Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos: Francisco Agostinho Maria Gomes; ----------

c. Vogal: Manuel Joaquim Pereira Lourenço; ----------

d. 1.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Sandra Paula Jesus Simões; ----------

d. 2.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Rita Isabel da Graça Gabriel; ----------

4. Aprovar o Edital e as respectivas normas disciplinadoras da alienação; ----------

5. Delegar competências na Senhora Presidente da Câmara Municipal para resolver eventuais dúvidas que possam surgir no decurso do presente procedimento e proceder à adjudicação definitiva ou à não adjudicação, de acordo com o disposto no n.º 5 do art.º 92.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual e, ainda, celebrar o contrato promessa de compra e venda e a escritura pública; ----------

6. Delegar na Senhora Presidente da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos dos números 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, a direcção do procedimento administrativo.----------

A informação número 5080 subscrita pela técnica superior Sandra Paula Jesus Simões, bem como as avaliações efetuadas pelo perito avaliador, as cadernetas prediais, as normas disciplinadoras para a alienação dos lotes 41 a 48 da AERM, o Alvará de Loteamento, o edital e a planta de localização, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

4.2 REGULAMENTO MUNICIPAL DE ALIENAÇÃO DE LOTES MUNICIPAIS PARA RESIDÊNCIA PERMANENTE

Foi presente à reunião a informação número 5099 da Senhora Presidente da Câmara Municipal, Célia Marques, previamente remetida às Senhoras Vereadoras e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

a) Na reunião de Câmara Municipal do dia 3 de junho de 2020 a Câmara Municipal aprovou o projeto do "Projeto de regulamento municipal de alienação de lotes municipais para residência permanente"; ----------

b) Foi publicado, nos locais de costume, o edital 2748, de 4 de junho, abrindo-se o período de consulta pública do projeto de regulamento; ----------

c) O edital foi apenas publicado no Diário da República, 2.ª série, parte H, aviso n.º 12419/2020, a 26 de agosto;----------

d) Pela conjugação do exposto nos dois números anteriores, deve, a Câmara Municipal, atender às participações ocorridas entre o dia 5 de junho (após publicação do edital nos locais de estilo do Município) e o dia 8 de outubro (data de término do período de discussão pública, após publicação em Diário da República); ----------

e) Durante este período recepcionaram-se duas participações: ----------

a. No dia 13 de julho de 2020, a autarquia recepcionou a participação da Comissão Política de Alvaiázere da Juventude Social Democrata, efetuada através de ofício, ao qual foi atribuído o número de entrada 4804, no software de gestão documental do Município. Propõe, esta entidade, que o regulamento não exclua a possibilidade de um agregado familiar constituído por apenas uma pessoa se poder candidatar à aquisição de lote, embora se deva discriminar favoravelmente os agregados familiares de maior dimensão. ----------

i. Propõe, esta entidade, que o n.º 1 do artigo 5.º passe a assumir a seguinte redação: ----------

São destinatários das habitações os cidadãos nacionais ou estrangeiros que residam legalmente em Portugal, maiores de idade ou emancipados, e cuja média de idades não seja superior a 35 anos, que não possuam habitação própria. ----------

ii. Neste sentido, esta entidade propõe a inclusão de uma alínea e) do n.º 5 do artigo 15.º, que contemple a pontuação para um candidato que, sozinho, constitua um agregado familiar.--------

b. No dia 21 de julho, através de email, o Coordenador Comercial da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Zona do Pinhal, CRL, transmitiu a análise efetuada por aquela entidade bancária aos termos do regulamento tendo informado que "após apreciação do Regulamento pelas várias áreas que habitualmente intervêm na concessão de crédito à habitação, nomeadamente, a área comercial, na fase de preparação e proposta, e a área jurídica, na fase de contratação, e tendo em conta principalmente o que está previsto no Artº 25, com expressa autorização de constituição de garantia de hipotecas, reconhecendo o Município plena validade, subsistência e eficácia das mesmas, não nos parece existirem obstáculos, salvo melhor opinião, para a contratação de financiamento e constituição de ónus de hipoteca sobre os referidos lotes." ------

f) Assim, a única proposta que consagra uma alteração ao projeto de regulamento é a apresentada pela JSD. ----------

g) Sobre esta, considero que, tendo em conta o decréscimo populacional que se tem verificado nas últimas décadas, é importante que as políticas autárquicas estimulem ao máximo a fixação de pessoas, reduzindo as circunstâncias de exclusão, pelo que a proposta de alteração é meritória. ----------

h) Contudo, a inclusão desta possibilidade poderá levar a que uma família com filhos, mas com menor relação com o território, fique pior classificada do que um cidadão mais relacionado com o concelho. ----------

i) A existência de filhos deve constituir uma vantagem clara no acesso a uma moradia unifamiliar, até porque existem outras opções de acesso a habitação no mercado, porventura mais adequadas a agregados familiares menores.----------

j) Assim, proponho que se crie:----------

a. um fator de majoração da pontuação às famílias com filhos, independentemente do seu número, uma vez que esse já é relevado na pontuação do critério C3;----------

b. tendo em conta que o programa Alvaiázere+ está a potenciar mais oportunidades de emprego no território, permitir pontuar, no critério C2, o exercício profissional noutros concelhos que não apenas o de Alvaiázere ou limítrofes. ----------

Assim, proponho à Câmara Municipal:----------

1. Nos termos da alínea k) do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a aprovação do projeto do "Regulamento municipal de alienação de lotes municipais para residência permanente", anexo, que incorpora as alterações evidenciadas anteriormente; ----------

2. Nos termos da alínea g) do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a submissão do "Regulamento municipal de alienação de lotes municipais para residência permanente" à aprovação do órgão deliberativo, na sua próxima sessão, após a qual o documento deverá ser submetido a publicação no Diário da República."---

A Senhora Presidente apresentou a informação referindo que foram rececionadas duas propostas de melhoria à proposta de regulamento aquando da discussão pública, as quais foram tidas em conta para a redação final do regulamento agora proposto. ----------

O Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e da Senhora Vereadora Anabela Simões, referiu que analisaram as sugestões propostas e o regulamento, considerando estarem garantidas as situações de equilíbrio e justiça, pelo que irão dar o seu voto favorável ao regulamento. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e o regulamento e ao abrigo das suas competências previstas na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e atendendo ao disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal relativamente às competências em matéria regulamentar deliberou, por unanimidade aprovar: ----------

1. O projeto do "Regulamento municipal de alienação de lotes municipais para residência permanente", com as alterações propostas;----------

2. Submeter o "Regulamento municipal de alienação de lotes municipais para residência permanente" à aprovação da Assembleia Municipal. ----------

A informação n.º 5099, da Senhora Presidente, Célia Marques, assim como o Regulamento municipal de alienação de lotes municipais para residência permanente, a publicação da

consulta pública no Diário da República, e as sugestões rececionadas dão-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

4.3 CANDIDATURA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO ECOSSISTEMA EMPRESARIAL E EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE – LEANDRA MARINA MARTINS GARCEZ

Foi presente à reunião a informação número 7237, de 27/10/2020, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela técnica superior Sandra Paula Jesus Simões, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida às Senhoras Vereadoras e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:----------

"Considerando que: ----------

1. O Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + foi aprovado em reunião de Câmara Municipal do passado dia 29 de Junho de 2017 e publicado em Diário da República, 2ª série – nº. 154 a 10 de agosto de 2017, aviso nº. 9107/2017; ----------

2. Este regulamento prevê incentivos à criação de emprego e ao empreendedorismo jovem +, cujos beneficiários são desempregados adultos e jovens, com idades compreendidas entre os 18 e os 40 anos, desde que residentes no concelho de Alvaiázere; ----------

3. O incentivo à criação de empresas com integração do posto de trabalho próprio prevê a atribuição de um apoio não reembolsável, até ao máximo de 2.000,00€ (dois mil euros), a atribuir de forma fraccionada e extensível a um período máximo de 2 anos;----------

4. Este apoio se destina a custear exclusivamente despesas empresariais com instalações, quando não forem do próprio ou propriedade de familiares diretos, água, luz e comunicações; --

5. Haverá, ainda, quando aplicável isenção de pagamento de taxas e tarifas municipais de edificação e urbanismo, publicidade, ocupação da via pública, instalação de contadores de água e de ligação de ramais de saneamento; ----------

6. Foi solicitada a atribuição deste incentivo, através de requerimento próprio dirigido ao Município de Alvaiázere, pela empreendedora Leandra Marina Martins Garcez. O ramo de actividade de Solicitadora e a morada é Rua José Mendes de Carvalho nº. 15 – 3250-116 Alvaiázere. Esta empreendedora fez uma declaração de alteração de atividade conforme declaração das Finanças e da Administração Pública de 26-10-2020 que anexo. Esta empreendedora vai mudar o estabelecimento para rua José Mendes de Carvalho, nº. 15 – R/C S1, vai aumentar os serviços e vai contratar mais uma pessoa.----------

8. Foram entregues todos os documentos previstos no artigo 55.º do referido regulamento para instrução do processo;----------

9. Foi solicitado cabimento aos serviços Financeiros; ----------

9. Foi ainda entregue uma declaração por parte da beneficiária do apoio onde se comprometia a cumprir as obrigações estabelecidas no artigo 54,º do mesmo regulamento;----------

10. A liquidação do incentivo acontecerá com uma periodicidade trimestral, após a apresentação dos documentos comprovativos do pagamento das despesas enumeradas no ponto 4 da presente informação, de acordo com autorização superior, mediante informação prévia dos serviços técnicos; ----------

11. A despesa em questão tem enquadramento na classificação económica 01/009/2017/5067 e GOP 0102/0602030599 do orçamento para o corrente ano. ----------

Coloco à consideração da Digníssima Câmara Municipal a possibilidade de deliberar: ----------

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura da empreendedora Leandra Marina Martins Garcez. ----------

2. Definir o valor do apoio a fundo perdido, a atribuir a candidata, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas de água, luz e comunicações, devendo esta despesa onerar a classificação económica 01/009/2017/5067 e GOP 0102/0602030599 que constam no orçamento. ----------

3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, os candidatos devem apresentar o original das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico e Comunicação (GPEC), devendo estes documentos ser fotocopiados. O GPEC deve elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação à Senhora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento. As fotocópias dos documentos entregues devem ser certificadas com o carimbo "está conforme o original" existente no Município, sendo competente para efetuar esta operação a Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira e devendo estes ser anexados à respetiva ordem de pagamento; ----------

4. Mandar informar a empreendedora do incentivo aprovado." ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta o regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEAA+), publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 154, de 10 de agosto de 2017, aviso n.º 9107/2017, deliberou, por unanimidade:----------

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura da empreendedora Leandra Marina Martins Garcez; ----------

2. Aprovar a atribuição de um apoio, a fundo perdido, no valor de €2.000,00 (dois mil euros), a atribuir à candidata, pelo período de dois anos, os quais se destinam a custear despesas de água, luz e comunicações, cuja despesa tem cobertura na classificação económica 0102/0602030599 e GOP 01/009/2017/5067 que constam do orçamento para o corrente ano, e o número sequencial do cabimento é o 17165; ----------

3. Ordenar aos serviços que, nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, a candidata apresente o original das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE), devendo estes documentos ser fotocopiados. O GPE deve elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação à Senhora Presidente, a quem compete

autorizar o pagamento. As fotocópias dos documentos entregues devem ser certificadas com o carimbo "está conforme o original" existente no Município, sendo competente para efetuar esta operação a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira e devendo estes ser anexados à respetiva ordem de pagamento; ----------

4. Mandar informar a empreendedora do incentivo aprovado. ----------

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Presidente Célia Marques, a competência para a direção do mesmo. ----------

A informação n.º 7237, de 27/10/2020, da técnica superior Sandra Paula Jesus Simões, bem como a documentação da empreendedora, nomeadamente, declaração de Conhecimento e Aceitação, declaração de início de atividade, curriculum vitae, certidões de não dívida e ficha do cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

4.4 CANDIDATURA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO ECOSSISTEMA EMPRESARIAL E EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE – CLÁUDIA MARIA GONÇALVES DA SILVA SIMÕES

Foi presente à reunião a informação número 7396, de 04/11/2020, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela técnica superior Sandra Paula Jesus Simões, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e às Senhoras Vereadoras e cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

1. O Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + foi aprovado em reunião de Câmara Municipal do passado dia 29 de Junho de 2017 e publicado em Diário da República, 2ª série – nº. 154 a 10 de agosto de 2017, aviso nº. 9107/2017; ----------

2. Este regulamento prevê incentivos à criação de emprego e ao empreendedorismo jovem +, cujos beneficiários são desempregados adultos e jovens, com idades compreendidas entre os 18 e os 40 anos, desde que residentes no concelho de Alvaiázere; ----------

3. O incentivo à criação de empresas com integração do posto de trabalho próprio prevê a atribuição de um apoio não reembolsável, até ao máximo de 2.000,00€ (dois mil euros), a atribuir de forma fraccionada e extensível a um período máximo de 2 anos;----------

4. Este apoio se destina a custear exclusivamente despesas empresariais com instalações, quando não forem do próprio ou propriedade de familiares diretos, água, luz e comunicações; --

5. Haverá, ainda, quando aplicável isenção de pagamento de taxas e tarifas municipais de edificação e urbanismo, publicidade, ocupação da via pública, instalação de contadores de água e de ligação de ramais de saneamento; ----------

6. Foi solicitada a atribuição deste incentivo, através de requerimento próprio dirigido ao Município de Alvaiázere, pela empreendedora Cláudia Maria Gonçalves da Silva Simões. O ramo de actividade é o de Outras Atividades de Saúde Humana e a morada é Rua Juíz Conselheiro António Furtado dos Santos, n.º 23, 2º Esq., 3250-182 Alvaiázere;----------

8. Foram entregues todos os documentos previstos no artigo 55.º do referido regulamento para instrução do processo;----------

9. Foi solicitado cabimento aos serviços Financeiros; ----------

9. Foi ainda entregue uma declaração por parte da beneficiária do apoio onde se compromete a cumprir as obrigações estabelecidas no artigo 54,º do mesmo regulamento; ----------

10. A liquidação do incentivo acontecerá com uma periodicidade trimestral, após a apresentação dos documentos comprovativos do pagamento das despesas enumeradas no ponto 4 da presente informação, de acordo com autorização superior, mediante informação prévia dos serviços técnicos; ----------

11. A despesa em questão tem enquadramento na classificação económica 01/009/2017/5067 e GOP 0102/0902030599 do orçamento para o corrente ano.----------

Coloco à consideração da Digníssima Câmara Municipal a possibilidade de deliberar: ----------

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura da empreendedora Cláudia Maria Gonçalves da Silva Simões; ----------

2. Definir o valor do apoio a fundo perdido, a atribuir à candidata, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas de água, luz e comunicações, devendo esta despesa onerar a classificação económica 01/009/2017/5067 e GOP 0102/0602030599 que constam no orçamento. ----------

3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, os candidatos devem apresentar o original das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE), devendo estes documentos ser fotocopiados. O GPE deve elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação à Senhora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento. As fotocópias dos documentos entregues devem ser certificadas com o carimbo "está conforme o original" existente no Município, sendo competente para efetuar esta operação a Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira e devendo estes ser anexados à respetiva ordem de pagamento;----------

4. Mandar informar a empreendedora do incentivo aprovado."----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta o regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEAA+), publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 154, de 10 de agosto de 2017, aviso n.º 9107/2017, deliberou, por unanimidade:----------

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura da empreendedora Cláudia Maria Gonçalves da Silva Simões; ----------

2. Aprovar a atribuição de um apoio, a fundo perdido, no valor de €2.000,00 (dois mil euros), a atribuir à candidata, pelo período de dois anos, os quais se destinam a custear despesas de água, luz e comunicações, cuja despesa tem cobertura na classificação económica 0102/0602030599 e GOP 01/009/2017/5067 que constam do orçamento para o corrente ano, e o número sequencial do cabimento é o 17166; ----------

3. Ordenar aos serviços que, nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, a candidata apresente o original das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE), devendo estes documentos ser fotocopiados. O GPE deve elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação à Senhora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento. As fotocópias dos documentos entregues devem ser certificadas com o carimbo "está conforme o original" existente no Município, sendo competente para efetuar esta operação a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira e devendo estes ser anexados à respetiva ordem de pagamento; ----------

4. Mandar informar a empreendedora do incentivo aprovado. ----------

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Presidente Célia Marques, a competência para a direção do mesmo. ----------

A informação n.º 7396, de 04/11/2020, da técnica superior Sandra Paula Jesus Simões, bem como a documentação da empreendedora, nomeadamente, declaração de Conhecimento e Aceitação, declaração de início de atividade, certidões de não dívida e ficha do cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

4.5 CANDIDATURA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO ECOSSISTEMA EMPRESARIAL E EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE - PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE APOIO MONETÁRIO

Foi presente à reunião a informação número 7216, de 26/10/2020, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela técnica superior Sandra Paula Jesus Simões, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida às Senhoras Vereadoras e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:----------

"Considerando que: ----------

1. A definição e implementação de uma política local promotora da dinamização da atividade económica do concelho de Alvaiázere passa, incontornavelmente, pelo desenvolvimento de medidas de apoio ao investimento e à criação de emprego local; ----------

2. O Município de Alvaiázere dispõe de atribuições legalmente consagradas em matéria de promoção do desenvolvimento, resultantes do artigo 23º, n.º 2, alínea m) do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação; ----------

3. No mesmo sentido, dispõe o artigo 33º, n.º 1, alínea ff), da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que as câmaras municipais dispõem de competências para "promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal"; ----------

4. Está em vigor o Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere (REEEA), publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 154, de 10 de agosto de 2017, o qual contempla um conjunto de princípios e normas integradas na programa "Alvaiázere +", que visa criar um ecossistema empresarial e empreendedor no concelho que permitirá dotar o Município de Alvaiázere de um instrumento completo no apoio ao desenvolvimento empresarial e ao empreendedorismo; ----------

5. O n.º 1 do artigo 51.º do Regulamento prevê incentivos à criação de emprego e ao empreendedorismo jovem +, cujos beneficiários são desempregados adultos e jovens, com idades compreendidas entre os 18 e os 40 anos, desde que residentes no concelho de Alvaiázere; ----------

6. O incentivo à criação de empresas com integração do posto de trabalho próprio prevê a atribuição de um apoio não reembolsável, até ao máximo de 2.000,00€ (dois mil euros), a atribuir de forma fraccionada e extensível a um período máximo de 2 anos, conforme o estipulado no artigo 52.º do REEEA; ----------

7. A 30/10/2018 a Câmara Municipal aprovou um apoio ao investimento estratégico + investimento e o Incentivo à criação de emprego e ao empreendedorismo jovem + negócio, ao empreendedor Tiago Rafael dos Santos; ----------

8. A 23/10/2020 o empreendedor veio solicitar a prorrogação do prazo, tendo em conta que já passaram os 2 anos referido no artigo 52.º do referido regulamento e apenas apresentou despesas o valor de 840,17€ ainda faltando receber 1159,83€.----------

Coloco à consideração da Digníssima Câmara Municipal a possibilidade de deliberar: ----------

Aprovar o pedido de prorrogação do empreendedor Tiago Rafael dos Santos Almeida por um período igual ou seja 2 anos."----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta a alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º, do Aneo I da Lei n.º 75/2013, na sua atual redação, e o regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEAA+), publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 154, de 10 de agosto de 2017, aviso n.º 9107/2017, deliberou, por unanimidade aprovar o pedido de prorrogação do empreendedor Tiago Rafael dos Santos Almeida por um período de 2 anos. ----------

A informação n.º 7216, de 26/10/2020, da técnica superior Sandra Paula Jesus Simões, bem como o pedido do empreendedor dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos

na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

5. GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO

5.1 INÍCIO DE PROCEDIMENTO – BENEFICIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE

Foi presente à reunião a informação número 5103, de 09/11/2020, subscrita pela assistente técnica Maria Eduarda Martins Morgado Santos, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado e é da sua responsabilidade, previamente enviada aos Senhores Vereadores e às Senhoras Vereadoras e cujo teor se transcreve: ----------

"1. Nos termos e para os efeitos do artigo 36º do CCP, considerando a necessidade de adquirir serviços de Transporte Escolar para o ano lectivo 2020/2021 e cumprindo o Plano de Transportes Escolares aprovado pela Câmara Municipal por forma a assegurar o transporte escolar dos alunos do Ensino Pré-escolar, do 1º Ciclo do Ensino Básico das escolas básicas de Alvaiázere e Maçãs de Dona Maria e dos alunos de 2º, 3º CEB e Secundário que frequentem a Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira e que não estejam abrangidos pelos circuitos de carreira pública em funcionamento no concelho, sendo que a sua não aquisição coloca em causa o regular funcionamento dos serviços e este processo está contemplado na estratégia delineada pelo Órgão Executivo, considerando-se que a sua não aquisição/execução coloca em causa o interesse público; ----------

2. Nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal; ----------

3. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 150.284,00, nomeadamente para 2020 – € 1,00 e 2021 - €150.283,00, com o n.º sequencial de cabimento 17171, com a classificação económica 0102 020210 e GOP 01 008 2018/5008 e, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6º, nº 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 21.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 09 de dezembro. ----------

4. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18º, 20º, nº 1, alíneas a) e b), e 38º do CCP, propõe-se a adoção de um concurso público sem publicidade internacional. ---------

5. Assim, para o cálculo do valor base do procedimento foi tido em conta o valor base do concurso do ano transacto subtraído do valor do ajuste direto do trimestre deste ano. ----------

6. Nos termos do artigo 40º, nºs 1, alínea c), e 2, do CCP, propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca: ----------

a. O preço base de € 150.284,00; ----------

b. O prazo de vigência de contrato de 7 meses; ----------

c. Como critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, a avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado;----------

d. A não previsão de qualquer fase de negociação. ----------

7. Na celebração do contrato público propõe-se a não contratação por lotes, nos termos do artigo 46º-A do CCP, uma vez que visa um mesmo serviço com iguais características, bem como não se criam circuitos para cada um dos ciclos de escolaridade. ----------

8. O adjudicatário está isento de prestar caução, atendendo ao preço base inferior a € 200.000,00; ----------

9. O preço anormalmente baixo pode ser definido no programa do procedimento ou convite – n.º 1 do art.º 71.º do CCP. Não existindo essa definição e fundamentação, tal não impede a entidade adjudicante de, em função das propostas apresentadas, excluir alguma, se esta revelar um preço anormalmente baixo (desde o que faça depois de ouvido o concorrente e fundamentadamente) – artigo 71º, nºs 3 e 4, do CCP, pelo que se propõe a sua não definição;-

10. Como critério de desempate – art.º 74.º do CCP – propõe-se o sorteio público;----------

11. Nos termos do artigo 67º do CCP, para a condução do procedimento, propõe-se a designação do seguinte júri:----------

Membros Efetivos:----------

Presidente: Abílio Miguel Marques Carvalho; ----------

1.º Vogal: Paula Cristina Gomes Marques;----------

2.º Vogal: Maria Eduarda Morgado Santos;----------

Membros Suplentes: ----------

1.º Vogal: Paula Cassiano;----------

2.º Vogal: António Gonçalves.----------

12. Nos termos dos artigos 69º, nº 2, do CCP, e 44º, nºs 1 e 2, 47º e 49º, nº 1, do CPA, propõe-se ainda que sejam delegadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, no júri do procedimento ou em quem o conduza, as seguintes competências:----------

a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, nº 1, do CCP); ----------

b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64.º, nºs 1 a 3, do CCP);

c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, nºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); ----------

d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72º, nºs 1 e 3, do CCP); ----------

e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72º, nº 4, do CCP); ----------

f. Convidar o concorrente a melhor a sua proposta, sendo o caso (artigo 125º, nº 2, do CCP); --

g. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77º, nº 1, do CCP) e, quanto a este: ----------

(i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 2, alínea a), 81.º, nº 8, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP); ----------

(ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77º, nº 2, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP); ----------

(iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77º, nº 2, alínea c), e 92º e seguintes, do CCP); ----------

(iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77º, nº 2, alínea d), e 100º do CCP); ----------

(v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102º, nº 2, do CCP); ----------

(vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77º, nº 2, alínea e), do CCP); -

(vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga electrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104º, nº 3, do CCP);----------

h. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99º do CCP); ----------

i. Proceder à notificação dos concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, sobre os ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 103º do CCP); ----------

j. Dar cumprimento à obrigação de publicitação do contrato (artigo 127º do CCP).----------

13. Para efeitos do artigo 68º da Lei nº 2/2020, de 31 de março, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2020, o contrato a celebrar, embora tenha objeto igual a outro celebrado em 2019 e o seja ou possa ser com a mesma entidade que o celebrou em 2019, não ultrapassa os valores gastos em 2019 com serviços contratados, nem o seu preço é superior ao celebrado em 2019 com objeto igual. E, ainda, para efeitos dos nºs 6 do mesmo artigo, propõe-se ao órgão competente para autorizar a despesa que os serviços objeto do contrato a celebrar sejam adquiridos a terceiros, uma vez que o Município não dispõe de meios próprios que satisfaçam a necessidade subjacente ao contrato." ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, deliberou, por unanimidade: ----------

1. Nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, tomar a decisão de contratar dando início ao procedimento administrativo; ----------

2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o respetivo preço contratual, previsivelmente, não deverá exceder € 150.284,00, nomeadamente para 2020 – € 1,00 e 2021 - €150.283,00, despesa com o n.º sequencial de cabimento 17171, com a classificação económica 0102 020210 e GOP 01 008 2018/5008 e, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6º, nº 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/12, de 21 de junho, também na sua atual

redação, ambos conjugados com o artigo 21.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 09 de dezembro de 2019;----------

3. Escolher o procedimento de concurso público sem publicidade internacional atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18º, 20º, nº 1, alíneas a) e b), e 38º do CCP; ---------

4. Para o cálculo do valor base do procedimento foi tido em conta o valor base do concurso do ano transacto subtraído do valor do ajuste direto do trimestre deste ano;----------

5. Aprovar, nos termos do artigo 40º, nºs 1, alínea c), e 2, do CCP, as peças do procedimento que foram presentes e devidamente analisadas, designadamente:----------

a. O preço base de € 150.284,00; ----------

b. O prazo de vigência de contrato de 7 meses; ----------

c. Como critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, a avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado;----------

d. A não previsão de qualquer fase de negociação. ----------

6. Definir a não contratação por lotes, nos termos do artigo 46º-A do CCP, uma vez que visa um mesmo serviço com iguais características, bem como não se criam circuitos para cada um dos ciclos de escolaridade;----------

7. Que o adjudicatário está isento de prestar caução, atendendo ao preço base inferior a €200.000,00; ----------

8. Que o preço anormalmente baixo pode ser definido no programa do procedimento ou convite – n.º 1 do art.º 71.º do CCP. Não existindo essa definição e fundamentação, tal não impede a entidade adjudicante de, em função das propostas apresentadas, excluir alguma, se esta revelar um preço anormalmente baixo (desde o que faça depois de ouvido o concorrente e fundamentadamente) – artigo 71º, nºs 3 e 4, do CCP, pelo que se aprova a sua não definição; -

9. Definir o sorteio público como critério de desempate – art.º 74.º do CCP; ----------

10. Nos termos do artigo 67º do CCP, para a condução do procedimento, designar o seguinte júri: ----------

Membros Efetivos:----------

Presidente: Abílio Miguel Marques Carvalho; ----------

1.º Vogal: Paula Cristina Gomes Marques;----------

2.º Vogal: Maria Eduarda Morgado Santos;----------

Membros Suplentes: ----------

1.º Vogal: Paula Cassiano;----------

2.º Vogal: António Gonçalves.----------

11. Delegar no júri do procedimento ou em quem o conduza, nos termos dos artigos 69º, nº 2, do CCP, e 44º, nºs 1 e 2, 47º e 49º, nº 1, do CPA, as seguintes competências: ----------

a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, nº 1, do CCP); ----------

b. Prorrogar o prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64.º, nºs 1 a 3, do CCP);

c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, nºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); ----------

d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72º, nºs 1 e 3, do CCP); ----------

e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72º, nº 4, do CCP); ----------

f. Convidar o concorrente a melhorar a sua proposta, sendo o caso (artigo 125º, nº 2, do CCP);

g. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77º, nº 1, do CCP) e, quanto a este: ----------

(i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 2, alínea a), 81.º, nº 8, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP); ----------

(ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77º, nº 2, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP); ----------

(iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77º, nº 2, alínea c), e 92º e seguintes, do CCP); ----------

(iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77º, nº 2, alínea d), e 100º do CCP); ----------

(v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102º, nº 2, do CCP); ----------

(vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77º, nº 2, alínea e), do CCP); -

(vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga electrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104º, nº 3, do CCP);----------

h. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99º do CCP); ----------

i. Proceder à notificação dos concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, sobre os ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 103º do CCP); ----------

j. Dar cumprimento à obrigação de publicitação do contrato (artigo 127º do CCP).----------

12. Para efeitos do artigo 68º da Lei nº 2/2020, de 31 de março, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2020, o contrato a celebrar, embora tenha objeto igual a outro celebrado em 2019 e o seja ou possa ser com a mesma entidade que o celebrou em 2019, não ultrapassa os valores gastos em 2019 com serviços contratados, nem o seu preço é superior ao celebrado em 2019 com objeto igual. E, ainda, para efeitos dos nºs 6 do mesmo artigo, autorizar a despesa que os serviços objeto do contrato a celebrar sejam adquiridos a terceiros, uma vez

que o Município não dispõe de meios próprios que satisfaçam a necessidade subjacente ao contrato; ----------

13. Delegar na Senhora Presidente da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos dos números 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento administrativo, delegando-lhe, também, poderes para alterar a composição do júri, ou na sua falta ou impedimento, por quem a substituir. ----------

A informação do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização, número 5103, de 09/11/2020, subscrita pela assistente técnica Maria Eduarda M. Morgados Santos, o caderno de encargos, o programa do procedimento e o modelo de anúncio do concurso público, a informação n.º 5071 e a ficha do cabimento, dão-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. ----------

6. GABINETE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

6.1 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS CASA MUNICIPAL DA CULTURA – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALVAIÁZERE

Foi presente à reunião a informação número 7213, de 26/10/2020, da assistente técnica Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado e é de sua responsabilidade, previamente remetida às Senhoras Vereadoras e aos Senhores Vereadores, e cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

1. Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa; ----------

2. Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente; ----------

3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca e uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos; ----------

4. A Provedora da Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere dirigiu requerimento a esta Câmara Municipal a solicitar autorização para realizar, na Casa da Cultura, uma Exposição e venda de produtos diversos para recolha de fundos a favor da referida instituição;----------

5. Solicitou, ainda, por requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por: ----------

a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social; -------

b) Associações e fundações sem fins lucrativos; ----------

c) Sindicatos e associações sindicais; ----------

d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere; ----------

e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere; ----------

f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação; ----------

6. Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamente "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal";----------

7. O valor total da taxa no presente processo é de 298,08€ (correspondente a 12 horas). --------

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco à consideração superior, a presente informação, devendo ser esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode: ----------

1. Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade

subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal."----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar a Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa Municipal da Cultura, no valor total de 298,08€ (duzentos e noventa e oito euros e oito cêntimos), ao abrigo do disposto no art.º 7º do regulamento de taxas, considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

6.2 PROTOCOLO DE CEDÊNCIA, A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO, DE EQUIPAMENTOS INTERATIVOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALVAIÁZERE

Foi presente à reunião a informação número 5117, subscrita pela Senhora Vereadora Sílvia Lopes, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e às Senhoras Vereadoras e cujo teor se transcreve: ---------

"Considerando que, ----------

a) A Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria procedeu à aquisição de equipamentos interativos (tablets) para os 10 municípios, no âmbito da candidatura "Plano Integrado Inovador de Combate ao Insucesso Escolar na Região de Leiria" – Atividade 3 "Descobrir a Região de Leiria – Promoção da Educação para o Património"; ----------

b) O Conselho Intermunicipal daquela CIM considera esta aquisição essencial para a capacitação da rede escolar, foi celebrado protocolo entre aquela entidade e a Câmara Municipal de Alvaiázere, outorgado a 08/05/2020, para cedência de 30 tablets e dois carrinhos de transporte;----------

c) O protocolo referido no ponto anterior estabelece que os municípios poderão disponibilizar o equipamento que lhes está cedido, sob a forma de empréstimo, na medida em que foram adquiridos com o propósito de equipar 2 salas frequentadas por alunos do 3.º e 4.º ano (uma em Alvaiázere e outra em Maçãs de Dona Maria).----------

Proponho que a Digníssima Câmara Municipal delibere:----------

d) Aprovar a outorga de um protocolo de cedência, a título de empréstimo (nos termos da minuta que se anexa à presente informação), de equipamentos interativos entre a Câmara Municipal de Alvaiázere e o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere;----------

e) Delegar competências na Senhora Presidente da Câmara Municipal para outorga do referido protocolo;----------

f) Nomear-me para acompanhar e gerir todo o processo subjacente a esta cedência a título de empréstimo."----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea d) do n.º 1, do art.º 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2012, de 12 de Setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade:----------

1. Aprovar a minuta do protocolo de cedência, a título de empréstimo, de equipamentos interativos entre a Câmara Municipal de Alvaiázere e o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere; -

2. Conceder poderes de representação e outorga à Senhora Presidente Célia Margarida Gomes Marques;----------

3. Designar como responsável pela direção do processo a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Sílvia Lopes a competência para gerir e acompanhar o presente processo de cedência a título de empréstimo. ----------

A informação 5117, da Senhora Vereadora Sílvia Lopes, assim como a minuta do protocolo dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

6.3 PRESÉPIOS DE NATAL 2020

Foi presente à reunião a informação número 5136, subscrita pela Senhora Vereadora Sílvia Lopes, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida às Senhoras Vereadoras e aos Senhores Vereadores, e cujo teor se transcreve:---------

"Considerando que: ----------

1- Se aproxima a época festiva do natal;----------

2- A lei 75/2013 de 12 de setembro (alínea u) do artigo 33º) define competências da Câmara Municipal no que se refere ao apoio à dinamização de atividades culturais de interesse para o Município;----------

3- A tradição de montar presépios em lugares públicos foi recuperada por iniciativa municipal;

Proponho que a Câmara Municipal delibere:----------

1- Dinamizar a população no sentido de manter viva a tradição de montagem de presépios de natal; ----------

2- Assumir os procedimentos já adotados em anos anteriores, nomeadamente: ----------

- A inscrição de todos os interessados nos serviços da Biblioteca Municipal até ao dia 07 de dezembro de 2020; ----------

- A atribuição de prémios de participação a todos os inscritos (de acordo com o tipo de presépio e desde que os mesmos estejam patentes ao público em locais de culto, espaços abertos ao público ou espaços comerciais) nos seguintes valores: ----------

- presépios tradicionais: 15,00€;----------

- presépios tradicionais animados (com um mínimo de 3 figuras animadas, sendo que essas figuras terão de ser reconhecidas como parte integrante do presépio tradicional): 30€; ----------

- Que os serviços municipais visitem os presépios inscritos entre os dias 14 e 18 de dezembro para validar a atribuição do prémio de participação. ----------

Tendo em consideração o número de participações do ano transato, estima-se que a atribuição destes prémios possa totalizar o valor de cerca de 1.000,00€. O valor em questão tem dotação orçamental na classificação orçamental 0102 060203059 e GOP 01 009 2013/5050, sendo o número sequencial de cabimento o 17152. O número sequencial de compromisso será aposto aquando da emissão das ordens de pagamento." ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta a lei 75/2013 de 12 de setembro, alínea u) do artigo 33º), deliberou, por unanimidade: ----------

1) Dinamizar a população no sentido de manter viva a tradição de montagem de presépios de natal; ----------

2) Que, à semelhança de deliberação tomada em sede de reunião de Câmara para os anos anteriores, definir que todos os interessados em participar na iniciativa da Câmara Municipal se inscrevam nos serviços da Biblioteca Municipal até ao dia 07 de dezembro de 2020;----------

3) Sejam atribuídos prémios de participação a todos os inscritos (de acordo com o tipo de presépio e desde que os mesmos estejam patentes ao público em locais de culto, espaços abertos ao público ou espaços comerciais) nos seguintes valores: ----------

- presépios tradicionais: 15,00€;----------

- presépios tradicionais animados (com um mínimo de 3 figuras animadas, sendo que essas figuras terão de ser reconhecidas como parte integrante do presépio tradicional): 30€; ----------

4) Que os serviços municipais visitem os presépios inscritos entre os dias 14 e 18 de dezembro de 2020 para validar a atribuição do prémio de participação. ----------

5) Autorizar a despesa em apreço, a qual, tendo em consideração o número de participações do ano transato, se estima no valor de cerca de 1.000,00€, que deverá onerar a classificação orçamental 0102 060203059 e GOP 01 009 2013/5050, sendo o número sequencial de cabimento o 17152. O número sequencial de compromisso será aposto aquando da emissão das ordens de pagamento. ----------

A informação n.º 5136, da Senhora Vereadora Sílvia Lopes, assim como a ficha de inscrição e a ficha de cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

6.4 APOIO EXCECIONAL DE TRANSPORTES ESCOLARES

Foi presente à reunião a informação número 5138, subscrita pela Senhora Vereadora Sílvia Lopes, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida às Senhoras Vereadoras e aos Senhores Vereadores, e cujo teor se transcreve:---------

"Considerando que: ----------

1- As autarquias têm atribuições em matéria de educação, como consta da alínea d) do n.º 2 do artigo 23º da mesma Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; ----------

2- As autarquias têm competências, no âmbito da organização dos transportes escolares e no domínio da ação social escolar, nos termos do disposto nas alíneas gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33º da mesma Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; ----------

3-A Câmara Municipal tem a competência de organizar, financiar e controlar o funcionamento dos transportes escolares, nos termos da legislação atual; ----------

4-Susana Isabel Nunes da Conceição, residente em Cabaços, interpôs dois requerimentos, um para cada um dos seus educandos: Matilde da Conceição Vicente, de 15 anos e Martim Nunes de Jesus, de 10 anos, a solicitar apoio para o respetivo transporte escolar; ----------

5-Os seus educandos frequentarão o 10º e 5º anos na Escola Secundária Santa Maria do Olival e na EB 23 D. Nuno Álvares Pereira, na modalidade de cursos articulados com o Centro de Formação Artística da Sociedade Filarmónica Gualdim Pais, em Tomar, a saber: Dança e Música, respetivamente.----------

6-Os requerimentos estão devidamente instruídos, com comprovativo de matrícula nas respetivas escolas e cursos e com declaração do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere a atestar que as ofertas educativas que se encontram a frequentar não funcionam em Alvaiázere;

7-Mais esclarece que não pretende a requisição de passes escolares, na medida em que, pelo facto de o Encarregado de Educação se deslocar diariamente para Tomar, apenas precisam de utilizar a carreira pública nos dias em que têm tarde livre: no caso da Matilde Vicente o transporte é utilizado uma vez por semana (o que implica o pagamento de um bilhete semanal no valor de 3,80€) e no caso do Martim Jesus é utilizado três vezes por semana (o que implica o pagamento de três bilhetes semanais no valor de 1,90€, num total de 5,70); ----------

8-Um passe escolar de um aluno do ensino secundário para a cidade de tomar tem o custo mensal aproximado de 78,00€; no que se refere ao passe escolar de um aluno do 2º CEB não temos esse valor de referência, na medida em que nunca foi apoiado um jovem deste ciclo de ensino para estudar fora do concelho de Alvaiázere;----------

9-No caso da aluna Matilde Vicente, a sua situação tem pleno enquadramento no Regulamento de Apoio Social Escolar, sendo que a aluna reúne os requisitos para beneficiar de apoio municipal no valor correspondente a 50% do preço do passe escolar (uma vez que não tem escalão da Segurança Social); no que se refere ao aluno Martim Jesus, salvo melhor opinião, encontrando-se este a frequentar o 2.º CEB, tem direito a transporte gratuito, como define a legislação em vigor. O aluno não está a frequentar um estabelecimento de ensino do concelho porque optou por um curso estruturado a que tem acesso apenas em Tomar; ----------

10-Tendo por referência o pedido interposto pela Encarregada de Educação, o valor máximo da despesa mensal com o transporte da aluna Matilde Vicente será de 19,00€ (num mês com cinco semanas); uma vez que a aluna está a frequentar o ensino secundário e porque não tem escalão do abono de família, teria direito a um apoio no valor de apenas 50% da despesa (no máximo de 9,50€ mensais) ----------

11-Já no que se refere ao aluno Tomás Jesus o valor máximo da despesa mensal será de 28,50€ (num mês com cinco semanas); uma vez que o aluno frequenta o 2.º CEB teria direito à totalidade do valor; ----------

12-Em qualquer das circunstâncias, ainda assim, o valor da despesa com estes apoios de transporte será sempre inferior ao valor subjacente à emissão do passe escolar a que os alunos, pelo exposto, teriam direito; ----------

Assim, porque se trata de uma situação que não está prevista no Regulamento de Apoio Social Escolar, coloco à consideração da Digníssima Câmara Municipal;----------

a)Deferir o pedido de apoio interposto pela Encarregada de Educação no sentido de apoiar as despesas de transporte dos alunos, nos seguintes moldes:----------

i) Comparticipar 100% do valor da despesa de transporte do aluno Martim Jesus; ----------

ii) Comparticipar 50% do valor da despesa de transporte da aluna Matilde Vicente, tendo por base o exposto no ponto 10 da presente informação; ----------

b) Delegar-me competências, enquanto Vereadora da Educação, para acompanhar e decidir sobre cada pedido de apoio com base no enquadramento agora deliberado; ----------

c) A Encarregada de Educação, mensalmente, deve requerer a comparticipação deferida entregando comprovativo da despesa realizada para cada um dos alunos;----------

d) Os serviços de Ação Social devem informar estes pedidos nos mesmos termos em que são informados os pedidos interpostos pelos Encarregados de Educação para reembolso da comparticipação a que têm direito relativa ao transporte dos seus educandos que frequentam o ensino secundário; ----------

e) Os Serviços de contabilidade devem proceder ao pagamento do valor que for objeto despacho."----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade:----------

1. Deferir o pedido de apoio interposto pela Encarregada de Educação no sentido de apoiar as despesas de transporte dos alunos, nos seguintes moldes:----------

i) Comparticipar 100% do valor da despesa de transporte do aluno Martim Jesus; ----------

ii) Comparticipar 50% do valor da despesa de transporte da aluna Matilde Vicente, tendo por base que o valor máximo da despesa mensal com o transporte da aluna será de 19,00€ (num mês com cinco semanas); uma vez que a aluna está a frequentar o ensino secundário e porque não tem escalão do abono de família, teria direito a um apoio no valor de apenas 50% da despesa (no máximo de 9,50€ mensais); ----------

2. Delegar competências na Senhora Vereadora da Educação, Sílvia Rodrigues Lopes, para acompanhar e decidir sobre cada pedido de apoio com base no enquadramento agora deliberado; ----------

3. Que a Encarregada de Educação, mensalmente, deve requerer a comparticipação deferida entregando comprovativo da despesa realizada para cada um dos alunos;----------

4. Que os serviços de Ação Social devem informar estes pedidos nos mesmos termos em que são informados os pedidos interpostos pelos Encarregados de Educação para reembolso da comparticipação a que têm direito relativa ao transporte dos seus educandos que frequentam o ensino secundário; ----------

5. Que os Serviços de contabilidade devem proceder ao pagamento do valor que for objeto de despacho, devendo esta despesa onerar a classificação económica 0102/040802, devendo, ainda, ser efetuado o competente cabimento no valor previsível de 125,00€, relativo ao primeiro trimestre deste ano letivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

6.5 APOIO AO ASSOCIATIVISMO – 2021: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO CONCELHO DE ALVAIÁZERE-ADECA (1ª FASE)

Foi presente à reunião a informação número 5134, do técnico superior Abílio Miguel Marques Carvalho, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida às Senhoras Vereadoras e aos Senhores Vereadores, e cujo teor se transcreve:---------

"Considerando que: ----------

1- A Câmara Municipal dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres, desporto e ação social, como disposto no artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;------

2- A Câmara Municipal tem competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, como consta da alínea u) do artigo 33º da mesma lei;----------

3- A Primeira Alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo, aprovado nas reuniões de Câmara e Assembleia Municipal dos dias 20 de maio de 2015 e 27 de junho de 2015, respetivamente, prevê duas fases para a instrução do processo de candidatura a apoio municipal;----------

4- De acordo com o definido no artigo 8º do referido regulamento, as associações instruíram a 1ª fase de candidatura a apoio municipal, em formulário próprio, entre os dias 15 de julho e 31 de agosto 2019. Nesse formulário fizeram constar as suas expetativas de apoio por parte do Município de Alvaiázere para 2021, as quais integram o anexo I desta informação; ----------

5- A Câmara Municipal, na sua reunião de 29/10/2020, procedeu à análise dos pedidos de apoio ao associativismo instruídos no âmbito da primeira fase, até ao dia 31/08/2020 por forma a que os mesmos sejam inscritos nas Grandes opções do Plano para o ano civil de 2021; ----------

6- O artigo 13.º deste regulamento prevê que as candidaturas devidamente instruídas sejam compiladas e que delas seja dado conhecimento à Câmara Municipal para deliberar sobre os apoios a conceder a cada associação, inscrevendo-os na proposta de orçamento municipal para o ano seguinte; ----------

7- A Associação de Desenvolvimento do Concelho de Alvaiázere - ADECA interpôs requerimento nos serviços da Câmara Municipal, no dia 02/11/2020, relativo à 1ª fase de apoio ao associativismo, ainda que sem dar conta da expectativa do valor do apoio municipal ----------

8- A associação anexa a esse requerimento um ofício a dar conta que o prazo definido em regulamento não foi respeitado em consequência da situação pandémica que se vive e das implicações que a mesma tem tido ao nível da gestão de recursos humanos; reitera, ainda, que a associação está a atravessar um momento de maior dificuldade em consequência de ver interrompidos os seus projetos de formação, essenciais para o seu equilíbrio financeiro;----------

9- Na sua reunião de 06 de julho de 2016, aquando a análise dos pedidos de apoio referentes àquele ano, deliberou proceder à alteração do Regulamento de Apoio ao Associativismo para prever um corte de 50% nos apoios a atribuir, quando instruído fora do prazo definido; essa alteração ainda não foi concluída, razão pela qual o Regulamento em vigor não prevê, ainda, esse corte. Assim, nas situações em que os prazos não tenham sido respeitados cabe à Câmara Municipal aceitar o pedido efetuado (ao abrigo do n.º 5 do artigo 3º do Regulamento "Ao Executivo Municipal fica reservado o direito de conceder apoios, no âmbito das suas competências, ainda que os processos não preencham alguns dos requisitos definidos no n.º 1 do presente artigo", nomeadamente na alínea e): "Apresentem candidatura dentro do prazo específico, previsto para cada uma das modalidades de apoio") ou indeferi-lo;----------

Proponho que a Sra. Vereadora possa analisar e considerar apresentar esta informação ao órgão competente para deliberar, de acordo com o artigo 23º e alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, ainda que em incumprimento do definido no nº 8 e seguintes do Regulamento de Apoio ao Associativismo e deliberar: ----------

1- Autorizar, ou não, a inscrição do apoio à Associação de Desenvolvimento do Concelho de Alvaiázere-ADECA nas Grandes Opções do plano, ainda que tenha instruído o seu pedido fora do prazo definido em regulamento (até 31 de agosto de 2020);----------

2- Definir o valor do apoio financeiro a conceder à associação e integrá-lo no orçamento municipal para o ano de 2021, no cumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 45º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro."----------

A Senhora Presidente apresentou o pedido da ADECA e referiu que a Associação não explicitou o valor do apoio para 2021, pelo que considera que deve ser tomada uma posição análoga a outros pedidos semelhantes deliberadas na reunião do passado dia vinte e nove de outubro, ou seja aceitar o pedido instruído fora de prazo, no entanto não deliberar atribuir valor uma vez que a Associação não explicitou o montante.----------

No seguimento da proposta da Senhora Presidente, o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e da Senhora Vereadora Anabela Simões, concordou com a sugestão apresentada, considerando que os critérios têm de ser iguais perante situações idênticas.----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, de acordo com o artigo 23º e alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade: ----------

1. Aceitar o requerimento da ADECA – Associação de Desenvolvimento do Concelho de Alvaiázere, apesar de o mesmo não ter sido entregue dentro do prazo legal; ----------

2. À semelhança do deliberado na reunião do passado dia 29 de outubro, relativamente à Casa do Benfica e à Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de

Alvaiázere, não aprovar qualquer valor a atribuir à ADECA, uma vez que a associação não explicitou nenhum valor no pedido. ----------

A informação n.º 5134, do técnico superior Abílio Miguel Carvalho, assim como o requerimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

6.6 APOIO AO ASSOCIATIVISMO – 2021; CANDIDATURA DO CENTRO CULTURAL, RECREATIVO E SOCIAL DA FREGUESIA DE PUSSOS (1ª FASE)

Foi presente à reunião a informação número 5135, do técnico superior Abílio Miguel Marques Carvalho, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e às Senhoras Vereadoras, e cujo teor se transcreve:---------

"Considerando que: ----------

1- A Câmara Municipal dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres, desporto e ação social, como disposto no artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;------

2- A Câmara Municipal tem competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, como consta da alínea u) do artigo 33º da mesma lei;----------

3- A Primeira Alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo, aprovado nas reuniões de Câmara e Assembleia Municipal dos dias 20 de maio de 2015 e 27 de junho de 2015, respetivamente, prevê duas fases para a instrução do processo de candidatura a apoio municipal;----------

4- De acordo com o definido no artigo 8º do referido regulamento, as associações instruíram a 1ª fase de candidatura a apoio municipal, em formulário próprio, entre os dias 15 de julho e 31 de agosto 2019. ----------

Nesse formulário fizeram constar as suas expetativas de apoio por parte do Município de Alvaiázere para 2021, as quais integram o anexo I desta informação;----------

5- A Câmara Municipal, na sua reunião de 29/10/2020, procedeu à análise dos pedidos de apoio ao associativismo instruídos no âmbito da primeira fase, até ao dia 31/08/2020 por forma a que os mesmos sejam inscritos nas Grandes opções do Plano para o ano civil de 2020; ----------

6- O artigo 13.º deste regulamento prevê que as candidaturas devidamente instruídas sejam compiladas e que delas seja dado conhecimento à Câmara Municipal para deliberar sobre os apoios a conceder a cada associação, inscrevendo-os na proposta de orçamento municipal para o ano seguinte; ----------

7- O Centro Cultural, Recreativo e Social da Freguesia de Pussos interpôs requerimento nos serviços da Câmara Municipal, no dia 06/11/2020, relativo à 1ª fase de apoio ao associativismo, a dar conta de uma expectativa de apoio municipal no valor de 250.000,00€;----------

8- A associação anexa a esse requerimento um ofício a dar conta que o prazo definido em regulamento não foi respeitado por lapso, sobretudo por falta de meios. Mais dá conta que a Direção está a fazer um grande esforço para a concretização deste projeto, que considera essencial para o desenvolvimento do concelho;----------

9- Na sua reunião de 06 de julho de 2016, aquando a análise dos pedidos de apoio referentes àquele ano, deliberou proceder à alteração do Regulamento de Apoio ao Associativismo para prever um corte de 50% nos apoios a atribuir, quando instruído fora do prazo definido; essa alteração ainda não foi concluída, razão pela qual o Regulamento em vigor não prevê, ainda, esse corte. Assim, nas situações em que os prazos não tenham sido respeitados cabe à Câmara Municipal aceitar o pedido efetuado (ao abrigo do n.º 5 do artigo 3º do Regulamento "Ao Executivo Municipal fica reservado o direito de conceder apoios, no âmbito das suas competências, ainda que os processos não preencham alguns dos requisitos definidos no n.º 1 do presente artigo", nomeadamente na alínea e): "Apresentem candidatura dentro do prazo específico, previsto para cada uma das modalidades de apoio") ou indeferi-lo;----------

Proponho que a Sra. Vereadora possa analisar e considerar apresentar esta informação ao órgão competente para deliberar, de acordo com o artigo 23º e alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, ainda que em incumprimento do definido no nº 8 e seguintes do Regulamento de Apoio ao Associativismo e deliberar: ----------

1- Autorizar, ou não, a inscrição do apoio Centro Cultural, Recreativo e Social da Freguesia de Pussos nas Grandes Opções do plano, ainda que tenha instruído o seu pedido fora do prazo definido em regulamento (até 31 de agosto de 2020); ----------

2- Definir o valor do apoio financeiro a conceder à associação e integrá-lo no orçamento municipal para o ano de 2021, no cumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 45º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro."----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, de acordo com o artigo 23.º e alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, deliberou por unanimidade: ----------

1. Aceitar o requerimento do Centro Cultural, Recreativo e Social da Freguesia de Pussos, apesar de o mesmo não ter sido entregue dentro do prazo legal;----------

2. Aprovar a atribuição de um apoio ao Centro Cultural, Recreativo e Social da Freguesia de Pussos no valor de €50.000,00, devendo este valor ser comunicado ao serviço de Associativismo da Unidade de Desenvolvimento Social e Cultural (UDSC) para que o mesmo conste na informação a apresentar à Câmara Municipal aquando da segunda fase do apoio ao Associativismo;----------

6. Delegar na Senhora Vereadora Dr.ª Sílvia Lopes, nos termos e para efeitos dos números 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento administrativo.----------

A informação n.º 5135, do técnico superior Abílio Miguel Carvalho, assim como o requerimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

7. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

7.1 RECEÇÃO DEFINITIVA: "REQUALIFICAÇÃO URBANA SEICEIRA E LIGAÇÕES – FARROIO PUSSOS"

Foi presente à reunião a informação n.º 5062, de 06/11/2020, do serviço de Urbanização e Edificação, subscrita pela técnica superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida às Senhoras Vereadoras e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:----------

"1. A empresa Construções JJR & Filhos, S.A., solicitou nos termos e para efeitos do disposto no artigo 398.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a receção definitiva da empreitada referente à "Requalificação Urbana Seiceira e Ligações – Farroio Pussos";----------

2. A empreitada tem a receção provisória datada de 11 de setembro de 2015;----------

3. Nos termos do artigo 397.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o prazo de garantia da obra é de 5 anos;----------

4. Portanto, decorridos 5 anos sobre a data da receção provisória e a pedido do empreiteiro, procedeu-se à vistoria de todos os trabalhos da empreitada, tendo-se verificado o cumprimento de todas as exigências contratualmente previstas e o respeito pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade da obra a receber.----

Face ao exposto, propõe-se que a digníssima Câmara Municipal delibere:----------

1. Aprovar a receção definitiva da empreitada da "Requalificação Urbana Seiceira e Ligações – Farroio Pussos", adjudicada à empresa Construções JJR & Filhos, S.A., conforme o auto da receção definitiva devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo;----------

2. Autorizar a liberação da caução da referida empreitada, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação."--

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e da Senhora Vereadora Anabela Simões:----------

1. Aprovar a receção definitiva da empreitada da "Requalificação Urbana Seiceira e Ligações – Farroio Pussos", adjudicada à empresa Sociedade de Construções JJR & Filhos, S.A, conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, nos termos do disposto no art.º 398.º do CCP;----------

2. Autorizar a liberação da caução da referida empreitada, nos termos e para efeitos do disposto n.º 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação, devendo ser comunicada à DAF – SGF, para que se proceda à libertação da respetiva caução. ----------

A informação n.º 5062, de 06/11/2020, subscrita pela técnica superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, bem como o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva, dão-se, para

todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. ----------

7.2 RECEÇÃO DEFINITIVA: "REQUALIFICAÇÃO URBANA RUA JOSÉ MENDES DE CARVALHO"

Foi presente à reunião a informação n.º 5128, de 06/11/2020, do serviço de Urbanização e Edificação, subscrita pela técnica superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e às Senhoras Vereadoras e cujo teor se transcreve: ----------

"1. A empresa Construções JJR & Filhos, S.A., solicitou nos termos e para efeitos do disposto no artigo 398.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a receção definitiva da empreitada referente à "Requalificação Urbana Rua José Mendes de Carvalho"; ----

2. A empreitada tem a receção provisória datada de 12 de junho de 2015; ----------

3. Nos termos do artigo 397.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o prazo de garantia da obra é de 5 anos;----------

4. Portanto, decorridos os 5 anos sobre a data da receção provisória e a pedido do empreiteiro, procedeu-se à vistoria de todos os trabalhos da empreitada, tendo-se verificado o cumprimento de todas as exigências contratualmente previstas e o respeito pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade da obra a receber.----

Face ao exposto, propõe-se que a digníssima Câmara Municipal delibere: ----------

1. Aprovar a receção definitiva da empreitada da "Requalificação Urbana Rua José Mendes de Carvalho", adjudicada à empresa Construções JJR & Filhos, S.A., conforme o auto de vistoria da receção definitiva devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo; ----------

2. Autorizar a liberação da caução da referida empreitada, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação." --

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e da Senhora Vereadora Anabela Simões: ----------

1. Aprovar a receção definitiva da empreitada da "Requalificação Urbana Rua José Mendes de Carvalho", adjudicada à empresa Construções JJR & Filhos, S.A., conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, nos termos do disposto no art.º 398.º do CCP; ----------

2. Autorizar a liberação da caução da referida empreitada, nos termos e para efeitos do disposto n.º 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação, devendo ser comunicada à DAF – SGF, para que se proceda à libertação da respetiva caução. ----------

A informação n.º 5128, de 06/11/2020, subscrita pela técnica superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, bem como o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. ----------

7.3 RECEÇÃO PROVISÓRIA: "LIGAÇÃO AO CONCELHO DE FERREIRO DO ZÊZERE POR SÃO DOMINGOS"

Foi presente à reunião a informação n.º 5082, de 06/11/2020, do serviço de Urbanização e Edificação, subscrita pela técnica superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida às Senhoras Vereadoras e aos Senhores Vereadores, e cujo teor se transcreve: ----------

"1. Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se V. Ex.ª que no âmbito do artigo 394.º e 395.º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, com a atual redação, foi realizada no dia 29 de setembro de 2020, vistoria à empreitada da "Ligação ao Concelho de Ferreira do Zêzere por São Domingos", a fim de se verificar, se a empreitada está em condições de ser recebida no seu todo ou em parte; ----------

2. Em conformidade com o auto de vistoria para efeitos de receção provisória, considera-se que os trabalhos executados pela empresa Construções J.J.R. & Filhos. S.A na empreitada da "Ligação ao Concelho de Ferreira do Zêzere por São Domingos", estão no seu todo, em condições de ser recebidos, ou seja, que foram considerados aptos para entrar em funcionamento para o domínio público, sem prejuízo das obrigações de garantia que impedem sobre o empreiteiro. ----------

Face ao exposto, propõe-se que a digníssima Câmara Municipal delibere: ----------

Dar a sua anuência à receção provisória da empreitada da "Ligação ao Concelho de Ferreira do Zêzere por São Domingos", referente aos trabalhos executados pela empresa Construções J.J.R. & Filhos. S.A., conforme o auto de vistoria para efeitos da receção provisória, devidamente outorgados pelos representantes no processo, que se encontra em anexo." ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e da Senhora Vereadora Anabela Simões, aprovar a receção provisória da empreitada da "Ligação ao Concelho de Ferreira do Zêzere por São Domingos", referente aos trabalhos executados pela empresa Construções J.J.R. & Filhos. S.A., conforme o auto de vistoria para efeitos da receção provisória, devidamente outorgado pelos representantes no processo.----------

A informação n.º 5082 subscrita pela técnica superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, bem como o auto de receção provisória dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um

exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.----------

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.----------

E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. _____

A Presidente da Câmara Municipal

(Célia Margarida Gomes Marques)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Francisco Agostinho Maria Gomes)

O Vereador

(Carlos José Dinis Simões)

As Vereadoras

(Sílvia Rodrigues Lopes)

(Anabela Barros Simões)

A secretária,

Rita Isabel da Graça Gabriel